

## PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014**, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009- MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 107 (cento e sete) iniciativas voltadas para a área de Teatro, em âmbito nacional, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. Em 2014 a Política do Edital Myriam Muniz visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura brasileira, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, e a transversalidade das artes, a educação, a democratização e a acessibilidade da cultura.
- 1.2. Este edital contemplará projetos nas modalidades Circulação, Montagem de Espetáculos ou Manutenção de Atividades Teatrais de Grupos e Companhias.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compreende-se por projetos de manutenção as atividades teatrais relativas a: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.
- 1.3. Através deste edital a Funarte pretende fomentar o desenvolvimento de atividades teatrais, incentivando a criação e a circulação de espetáculos; além de contribuir para a manutenção de grupos e companhias.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura, Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001, na Ação denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

- 2.2. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 9.850.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para premiação aos contemplados, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014**, pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos de todo Brasil, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

4.1.2. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- 4.2. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

- 4.3. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em apenas 1 (uma) das categorias e 1 (um) dos módulos financeiros; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

4.3.1. No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

4.3.2. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado e impossibilitado de se inscrever por 2 (dois) anos no Edital **Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz**.

4.3.3. O proponente deverá se inscrever na região e UF correspondente ao seu CNPJ.

4.3.4 Caso a cooperativa e/ou associação não cumpra o item 4.3.1 o projeto será inabilitado.

## 5. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

- 5.1 O **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014** contemplará 107 (centro e sete) projetos, das 5 (cinco) regiões do Brasil, distribuídos em 2 (duas) categorias, com um investimento de R\$ 9.850.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta mil reais).
- 5.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

### CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:	Quantidade de prêmios:	Valor do prêmio:	Total de prêmios/região:
Norte – módulo 1	07	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Nordeste – módulo 1	13	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00
Centro-Oeste – módulo 1	06	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00
Sudeste – módulo 1	25	R\$ 100.000,00	R\$ 2.500.000,00
Sul – módulo 1	10	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Total de Prêmios</b>	<b>61</b>		
<b>CATEGORIA A – TOTAL DE INVESTIMENTOS:</b>			<b>R\$ 6.100.000,00</b>

### CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS ou MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TEATRAIS DE GRUPOS E COMPANHIAS

REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:	Quantidade de prêmios:	Valor do prêmio:	Total de prêmios/região:
Norte – módulo 1	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
Norte – módulo 2	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Nordeste – módulo 1	08	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00
Nordeste – módulo 2	03	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00

Centro-Oeste – módulo 1	03	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Centro-Oeste – módulo2	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Sudeste – módulo 1	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Sudeste – módulo 2	05	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
Sudeste – módulo 3	07	R\$ 150.000,00	R\$1.050.000,00
Sul – módulo 1	07	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
Sul – módulo 2	03	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
<b>Total de Prêmios</b>	<b>46</b>		
<b>CATEGORIA B – TOTAL DE INVESTIMENTOS:</b>			<b>R\$ 3.750.000,00</b>

- 5.3. Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa jurídica).
- 5.5. No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado no prêmio, na forma da legislação vigente.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial da União da Portaria que institui este Prêmio.
- 6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (**SEDEX**), sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.
- 6.3 Os projetos deverão ser encaminhados com o seguinte endereço devidamente identificados:

**PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014**

*(Categoria: escrever a categoria a que concorre)*

**Av. Rio Branco, 179 / 6º andar - Centro.**

**20040-007 Rio de Janeiro RJ**

- 6.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 2 (duas) vias, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:

- A. Formulário de inscrição do projeto, disponível na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
  - B. Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
  - C. Ficha técnica completa;
  - D. Cartas de anuência, em caso de montagem e circulação, Categorias A e B, do diretor e elenco;
  
  - E. Plano estratégico e cronograma;
  - F. Plano estratégico comunicação e divulgação;
  
  - G. Descrição do Plano de Acessibilidade;
  - H. Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
  - I. Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado;
  - J. Documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico, fotos, etc). No caso de projetos de manutenção de grupos e companhias, deverá ser comprovado o trabalho continuado há, pelo menos, 5 (cinco) anos.
  - K. Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.
  
  - L. Cartão do CNPJ;
- 6.4 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.2 deste edital.
- 6.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 6.6 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

7.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [teatro@funarte.gov.br](mailto:teatro@funarte.gov.br), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

7.1.6 Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

### 7.2 Avaliação

7.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 10 (dez) membros especialistas em teatro.

7.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante designado pelo Presidente da Funarte, sem direito a voto.

7.2.3 O projeto em cuja ficha técnica conste algum membro da comissão a que se refere o item 7.2.1 será, automaticamente, desclassificado.

7.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) excelência artística do projeto	0 a 20
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15

c) Atenção a acessibilidade (por exemplo: linguagem de libras, áudio descrição).	0 a 15
d) planejamento/cronograma de execução do projeto.	0 a 15
e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
f) conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
g) relevância cultural do projeto	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100 pontos</b>

7.2.5 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da soma das notas individuais dos avaliadores.

7.2.6 Os projetos que não atingirem a média mínima de 6 pontos, média de corte, não participarão da avaliação final.

7.2.7 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo, por categoria, por região e em ordem decrescente.

7.2.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) maior nota no critério viabilidade prática do projeto;
- c) maior nota no critério relevância cultural do projeto;

7.2.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.2.10 A relação dos proponentes selecionados, em ordem decrescente de médias, será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

7.2.11 Poderão ser interpostos recursos que deverão ser enviados para o endereço eletrônico [teatro@funarte.gov.br](mailto:teatro@funarte.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

7.2.12 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

7.2.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 3 (três) especialistas que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.2.14 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.11.

7.2.15 Após o julgamento dos recursos o resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br) / [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

### **7.3. Análise da Documentação Complementar**

7.3.1 A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

*PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014  
Selecionado Categoria (inserir categoria na qual foi contemplado)  
Nome do projeto contemplado  
Coordenação de Teatro - Funarte  
Rua da Imprensa, nº 16 / sala 1312 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20030-120*

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.U, os seguintes documentos:

#### **Pessoa Jurídica:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3.2 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.



7.3.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

8.2 No caso de projetos de circulação de espetáculos os proponentes deverão realizar no período citado no item 8.1, no mínimo, 10 (dez) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares (oficinas), incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 (quatro) cidades. Deverão ser observados os valores de ingressos citado no item 8.3.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A circulação deverá ser realizada no mínimo em 2 (dois) Estados podendo incluir o da sede do proponente, realizando Oficinas de Capacitação ou Reciclagem com os grupos ou atores das cidades em que circularão.

8.3 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 8.1, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

8.4 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)). Deverão incluir também a expressão: **“Este projeto foi contemplado com PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014”**.

8.5 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte.

8.6 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014

Coordenação de Teatro

*Nome do projeto contemplado*

### *Categoria e Região*

Rua da Imprensa 16 / 13º andar - sala 1312

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

- 8.7 No cumprimento das exigências constantes no subitem 8.4, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.
- 8.8 O não cumprimento das exigências constantes no item 8.6 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 8.9 Nos casos de exposições públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 9.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 9.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.
- 9.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.
- 9.5 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
- 9.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 9.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

- 9.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2014**.
- 9.9 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 9.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).
- 9.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [teatro@funarte.gov.br](mailto:teatro@funarte.gov.br).
- 9.12 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**Gotschalk da Silva Fraga**  
**Presidente da Funarte**